



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2025

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é estabelecer diretrizes para prover às comunidades locais lazer e entretenimento e contribuir para a efetivação dos direitos culturais previsto na CF, quando da realização de festividades tradicionais comunitárias, promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, bem como atender aos programas e necessidades das diversas secretarias deste Município, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal Cultura e Turismo

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo técnico tem como objetivo analisar as possibilidades ofertadas pelo mercado, para resolver o problema de entretenimento durante as festividades tradicionais e eventos realizadas pelo município através de suas diversas secretarias, com o intuito de oferecer um acolhimento adequado aos convidados.

A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuições a promoção dos bens culturais, das tradições históricas, do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas, expressões corporais, musicais, e da dança, velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural, estimular o intercâmbio com outras fontes, sem prejuízo do zelo pela manutenção da identidade cultural do Município, como ainda cultivar a diversidade expressiva e a descentralização da formação do ambiente cultural, estimular a produção artística como força social de desenvolvimento coletivo, acompanhamento do patrimônio histórico, cultural material e imaterial, relacionados aos projetos tombados e a tombamento no município, promover o acesso da população aos bens, espaços,



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Praça Ferreira Leal, nº 776 – Centro, Coração de Jesus/MG

atividades e serviços culturais, bem como realizar atividades outras próprias de sua área de atuação. Para o desempenho eficaz dessas atribuições, faz-se necessário o atendimento a demanda proposta no DF elaborado pela secretaria.

O Município possui um vasto calendário de eventos e festas tradicionais nos distritos, povoados e comunidades que compõem seu território, bem como nos bairros da sua sede, onde são realizadas apresentações de shows musicais, com o intuito de fomentar a arte, o comércio, o entretenimento e o convívio local em cada uma das localidades acima mencionadas. Diante dos fatos é indispensável o provimento de solução para a demanda aqui analisada.

Devido ao fato de as festividades serem comunitárias e com o intuito de promover e apoiar a cultura e o desenvolvimento local, para entretenimento nas ditas festividades são contratados artistas do gênero musical, de reconhecimento local, com o mesmo objetivo de apoiar e promover a cultura local, já que no Município existem vários grupos e artistas solo do gênero musical que atendem perfeitamente a tais festividades.

Os estimativos da quantidade de shows constantes no DFD foram feitos conforme as médias de consumo do ano de 2024 e também com o calendário cultural do Município, sendo, portanto indispensáveis ao atendimento das atividades culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Os itens que compõem a demanda são:

ITEM	CÓD. CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	12610	Show musical com artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	Und
02	12610	Show musical com dupla acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	Und
03	12610	Show musical com grupo, banda ou conjunto composto por 03 a 05 artistas, acompanhado de instrumentos musicais.	70	Und
04	12610	Show musical com banda ou grupo, composto por 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	Und
05	12610	Show de DJ, MC e congêneres, acompanhados por todos os equipamentos necessários a apresentação.	10	und



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1. O CNBS dos itens acima é genérico, por não ter sido encontrado código idêntico à descrição dos itens, utilizou-se o que mais se aproximou, portanto prevalecerá a descrição complementar dos itens mencionados.

2.3. Em análise de mercado visando definir o tipo de solução a contratar:

2.3.1. Em análise de mercado visando definir o tipo de solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução para atender à demanda proposta, poderia ser a contratação de artistas, para atender as festividades tradicionais do Município, através de pregão eletrônico, porém levando em consideração que a modalidade pregão eletrônico tem dia determinado para acontecer, não fica aberto a novas inscrições, impede a participação de novos artistas, **não é a solução mais adequada para atender à demanda nesse cenário, onde a valorização da cultura local e regional é imperiosa.**

2.3.2. Levando em consideração que a contratação tem por finalidade o atendimento do interesse público de acesso à cultura, amparado pelo art.23, V, da Constituição Federal, e o objetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é fomentar a cultura e arte local e regional, proporcionando igualdade de oportunidade a todos os artistas interessados em demonstrar sua arte e apresentar seus serviços, além de fortalecer relações entre artistas, instituições culturais e municípios;

Considerando os ditames da Lei 14.133/2021, em seus artigos 6º, alínea XLIII, 74, alínea IV e art. 79, inciso I;

Observou-se que a maneira mais vantajosa para atender à necessidade proposta, nesse momento é o processo auxiliar de licitação, na forma de credenciamento, pois essa modalidade permite a inscrição, a qualquer tempo, de novos artistas, beneficia, com igualdade, todos os gêneros musicais do município e região, promovendo qualidade e diversidade da produção musical, de acordo com cada ocasião, além de agilizar o processo para atendimento às demandas do calendário cultural deste município.

Diante dos fatos acima descritos, a forma mais adequada para atender o interesse público, promover a igualdade de condições entre interessados, apoiar e disseminar a cultura local é a contratação de artistas do gênero musical, através do processo auxiliar de licitação, na forma de chamamento público para credenciamento de todos os interessados em prestar os serviços e demonstrar suas artes de acordo com o calendário cultural deste Município.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Natureza do objeto a ser contratado é de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

3.2. Serão admitidos todos os profissionais da área artística musical, maiores de 18 anos de idade, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MEI, ME, Eireli, etc) e com CNAE compatível com a atividade desenvolvida.

3.3. Os profissionais deverão ter experiência comprovada, decorrente de desempenho anterior, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que possam ser aferidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3.4. Para avaliação, os proponentes deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade em que se inscreveu, conforme documentos descritos no futuro edital. Cada proponente poderá se inscrever em quantas modalidades de atuação julgar apto a desenvolver seu trabalho.

3.5. Os dias, horários e tipos de eventos onde ocorrerão as apresentações e/ou serviços serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando a programação cultural de eventos pela Secretaria e o interesse público, sendo abertas ao público e oferecidas gratuitamente.

3.6. As apresentações dos artistas serão programadas levando em consideração o calendário cultural e a preferência da população local, onde se dará a apresentação.

3.7. A duração dos Shows será de no mínimo 03 (três) horas, salvo ajustes diretos, devido a fatos supervenientes a assinatura do contrato/termo de credenciamento.

3.8. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.9. As empresas credenciadas para atender à demanda deverão prestar os serviços em locais e dias determinados na Ordem de Fornecimento, em horário definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.10. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo fornecimento dos instrumentos musicais utilizados nas apresentações.

3.11. As empresas credenciadas serão responsáveis por toda e qualquer despesa referente a alimentação, transporte, ajudantes, participantes das bandas, encargos sociais e/ou fiscais, sendo o Município responsável apenas pelo pagamento da apresentação do show, conforme descrito em contrato/termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, baseada nas contratações anteriores, conforme edital de credenciamento 01/2023, deste Município.

4.1.2 – Valores médios estimados:

Diante da impossibilidade de precificar os serviços que atendem à demanda proposta, tomou-se como base a tabela de preços inserida no edital de credenciamento nº 01/2023 do Município de Coração de Jesus MG e levando em consideração o INPC para os serviços mencionados chegou-se aos seguintes valores médios estimados:

ITEM	CNBS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SHOWS	VALOR MINIMO E MAXIMO
01	12610	Artista solo, acompanhado de violão ou outro instrumento musical, ou artista capela.	10	R\$:523,84 a 838,14
02	12610	Dupla, acompanhada de 01 ou 02 instrumentos musicais.	10	R\$: 628,61 a 1.257,22
03	12610	Grupo, Banda ou Conjunto musical composto de 03 a 05 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	70	R\$: 1.466,75 a 3.666,88
04	12610	Grupo ou Banda musical composto de 06 a 10 artistas, acompanhados de instrumentos musicais.	10	R\$:1.885,82 a 4.190,72
05	12610	DJ, MC e congêneres, acompanhado por aparato musical próprio.	10	R\$:838,14 a 1.571,52

4.1.3 – A possível contratação acima descrita, para solução da demanda apresentada, não gera despesas correlatas, devido ao fato de o Município receber os serviços, com todas as despesas a expensa dos contratados.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto, no caso não se vislumbra a necessidade de parcelamento, pois o objeto não apresenta complexidade e a inter-relação entre os itens é inexistente, não oferecendo risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

algum à eficiência na execução do contrato.

6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação está vinculada com o planejamento do município, porém até o presente momento não houve elaboração do PCA 2025.

7 – NECESSIDADE DE SIGILO

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

8– POSICIONAMENTOSOBRE A CONTRATAÇÃO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação para atendimento à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demanda apresentada, é viável através de processo auxiliar de licitação, na modalidade de credenciamento, desde que o processo público seja amplamente divulgado, a fim de se obter o cadastro de todos os interessados em ofertar os serviços ao Município.

8.2. O processo para a contratação em análise será realizado exclusivamente para as empresas sediadas na região e na circunscrição deste Município de Coração de Jesus/MG, considerando os conceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 20/2017; sendo local o perímetro do Município de Coração de Jesus e regional os municípios localizados até 120 km do Município de Coração de Jesus.4b

O Decreto Municipal n. 20/2017 em que estabelece no § 2º do seu artigo 1º que considera o âmbito local os limites geográficos do Município de Coração de Jesus, sendo o âmbito regional os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto as empresas interessadas para a prestação dos serviços deverão obrigatoriamente estarem localizadas dentro dos limites geográficos da região do município de Coração de Jesus/MG.

A exigência de os proponentes serem regional para participação no certame é indispensável para a execução satisfatória do contrato, haja vista que o objetivo da presente demanda, além de ser a proposição de entretenimento aos participantes de festas tradicionais do Município, é também o de incentivar e apoiar o desenvolvimento cultural e econômico da região, possibilitando o crescimento local, regional e pessoal dos atores do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim sendo, a contratação posta impõe como parâmetro de razoabilidade a localização geográfica.

Outro ponto que pontuamos é que no perímetro do Município de Coração de Jesus existem vários artistas aptos a participar do credenciamento, com igualdade de oportunidades.

Ressalta-se que a solução apresentada foi apreciada, ponderando-se os encargos e a vantajosidade, assim como os preceitos legais implícitos as determinações normativas, mostrando-se como a opção mais viável e econômica à Instituição e mais equanime aos interessados.

9 – ANEXOS:

12.1. Integra este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.1.1 – Tabela de preços médios, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Coração de Jesus/MG, 10 de fevereiro de 2025.

DIRCILENE NUNES AMARAL
Resp. elaboração do ETP

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ CARLOS MOTA
SEc. Munic. de Admin. Planej. Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS